

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITIBA

L E I      N.º    420

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ADQUIRIR EQUIPAMENTO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO (FUNDO AGROPECUÁRIO)".

HERCILIO LUIZ DEBASTIANI, Prefeito Municipal de Peritiba.

Faço saber a todos os habitantes dêste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1.º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a adquirir, com reserva de domínio 02 (duas) Forrageiras Ensiladeiras Estacionárias, marca Itapirense, modelo P-ES s/motor, mediante a seguinte escala de pagamento: em 22 de Junho de 1984 o valor de Cr\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil cruzeiros), representado por uma nota promissória e em 22 de Junho de 1985, no valor de Cr\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil cruzeiros), representado por uma nota promissória.

Art. 2.º - A Prefeitura constará nos próximos orçamentos o valor necessário para cobrir os compromissos assumidos com a presente Lei.

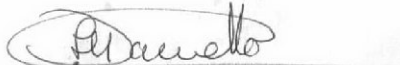
Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Peritiba-SC., 28 de Julho de 1983.



Hercilio L. Debastiani  
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei na Secretaria da Prefeitura Municipal de Peritiba-SC., aos 28 dias do mês de Julho de 1983.



Iraide M. Dametto  
Secretária